



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.284, de 18 de Maio de 2010.

CONSIDERANDO a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre organização do SUS, Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre os Conselhos de Saúde, Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre fiscalização e controle das despesas e Decreto 7508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o planejamento.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, art. 09—
Texto I.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 17 de fevereiro de 2023

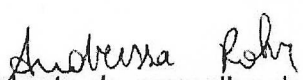
RESOLVE:

Art.1º. Aprovar Programação Anual de Saúde de 2023!

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de 22 de fevereiro de 2023.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

São Martinho-RS, 22 de fevereiro de 2023

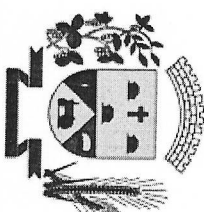

Presidente do conselho de Saúde
Andressa Rohr


Secretária Municipal de Saúde
Marilei Krewer

Homologada


Prefeito Municipal De São Martinho
Jean Hunhoff

Marilei Krewer
Sec. Mun. de Saúde
CPF 670.222.860-00



PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXERCÍCIO 2023

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

A Programação das diretrizes, objetivos e metas em Saúde faz parte do Plano Municipal de Saúde tem como propósito determinar o conjunto de ações que permitam concretizar seus objetivos, bem como em novas políticas de saúde que estão sendo implantadas e implantadas no transcorrer dos próximos 4 anos (2022 – 2025). A referida programação é entendida como um processo instituído no âmbito do SUS, resultante de definição, negociação e formalização dos pactos entre os gestores. Além da Programação Plurianual de Saúde o presente Plano Municipal de Saúde se constitui como um importante instrumento político para a implantação negociação do gestor, visto que nele são apresentadas as intenções e os resultados a serem buscados no período de quatro anos.

Objetivos gerais da Programação de Saúde:

- Integrar o processo de planejamento das três esferas de governo de forma ascendente, coerente com os respectivos planos municipais para o ano correspondente;
- Consolidar o papel do gestor na coordenação da política de saúde;
- Viabilizar a regulação, controle e avaliação do sistema de saúde;
- Definir a alocação dos recursos do SUS para o financiamento do sistema;
- Promover a integração dos sistemas municipais de saúde;

- Explicar o pacto de gestão e o comando único em cada esfera de governo;
- Contribuir e proporcionar o desenvolvimento de processos e métodos de avaliação de resultado e controle das ações e serviços de saúde.

Objetivos específicos da Programação Anual de Saúde:

- Definição das ações que, no ano específico, irão garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;
- Estabelecimento das metas anuais;
- Definição dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da programação.

A Programação Anual será dividida em 2 Blocos de acordo com a Legislação Vigente (custeio e investimento), porém contemplando as diferentes áreas de organização dos serviços de saúde (Atenção Básica / Equipe de saúde da família, Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiologia, Saúde do Trabalhador, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental), Atenção a MAC (média e alta complexidade) Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Gestão do SUS).

O Financiamento da Programação Anual de Saúde será definido pelo Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei do Orçamento Anual (LOA) (recursos orçados especificamente para cada bloco) e ajustado conforme necessidades ou mudanças na legislação, bem como suas devidas suplementações e créditos especiais de acordo com a demanda que venha surgir.

Tendo em vistas as mudanças na legislação referente ao financiamento. A Portaria n.º 3.992 de 28/12/2017, a qual unifica os recursos em apenas dois blocos (Custeio e Investimento), sendo assim no transcorrer do ano de 2023 esta programação poderá sofrer adequações conforme demandas da legislação. Sendo que o orçamento geral da saúde para o exercício 2023 está programado em **R\$ 6.382.956,45**

As ações a serem desenvolvidas de acordo com o Plano Municipal de Saúde serão:

DIRETRIZ	VIGILANCIA EM SAÚDE
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	301 – Vigilância Sanitária
PROGRAMA	Atenção Primária a Saúde
AÇÕES	- Manutenção das seis ações básicas da Vigilância Sanitária mensalmente; - Realização de 80% de visitas nos imóveis nos 06 ciclos de LI+T;

	- Realização de 100% dos ciclos de visitas aos PE (Pontos Estratégicos); - Realização dos 4 ciclos de LIRA (Levantamento de Índice Rápido); - Coleta de amostras de água para análise; - Inspeções Sanitárias em SAC - Sistemas de Abastecimento de Água Coletivo; - Inspeções Sanitárias em SAA - Sistemas de Abastecimento de Água; - Visitas em estabelecimentos sujeitos à Vigilância; - Atendimento de doenças e acidentes de trabalhadores;		
OBJETIVOS	Identificar, monitorar e prevenir doenças, agravos, fatores de risco nocivos a saúde humana; promover um conjunto de atividades integradas desenvolvidas pelas vigilâncias a partir de estudos e análises das informações em saúde e da identificação de fatores de risco, condições ambientais, diagnóstico de problemas potenciais ocorridos, visando as ações necessárias a prevenção, redução, controle e erradicação desses problemas pelo sistema de saúde.		
JUSTIFICATIVA	De acordo com a Legislação vigente é indispensável realizar a vigilância e o controle da qualidade da água para consumo humano, garantido a potabilidade da água oferecida para o consumo humano. Considerando que o município é infestado para o vetor <i>Aedes Aegypti</i> e sendo o mesmo de grande risco para toda a população é indispensável o controle do mesmo em todas as residências do território. Destaca-se assim a educação de todos para o referido controle, bem como da constante vigilância em todas as residências e Pontos Estratégicos.		
METAS	- Manutenção e qualificação das ações da Vigilância Sanitária; - Manutenção das atividades de combate ao mosquito <i>Aedes Aegypti</i>; - Coleta de água para análise fiscal do Controle de Qualidade da água para consumo humano; - Inspeções Sanitárias em Solução e Sistema de Abastecimento de Água para consumo humano; - Manutenção e qualificação das Ações da Vigilância Epidemiológica; - Manutenção da política de Saúde do Trabalhador.		
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde		
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
Superavit 2022	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DIRETRIZ	GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO	304 - Administração Geral		
PROGRAMA	Gestão Municipal de Saúde		
AÇÕES	Estrutura Administrativa;		

	- Atividade mantida; - Reuniões Ordinárias; - Participação de treinamentos e capacitações de trabalhadores e Conselheiros de Saúde; - Promoção de ações de capacitação; - Manutenção da estrutura física da Unidade Básica de Saúde; - Aquisição de materiais de uso permanente; - Manutenção do setor de Ouvidoria; - Manutenção dos veículos existentes; - Aquisição de veículos novos.		
OBJETIVO	Gerir e controlar os programas e ações finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.		
JUSTIFICATIVA	Ações gerais da Secretaria Municipal de Saúde: Promover o cumprimento dos princípios e diretrizes norteadoras do Sistema Único de Saúde, que são equidade, universalidade, igualdade, preservação da autonomia da vida das pessoas, direito a informação, divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário, bem como a participação da comunidade, a descentralização político-administrativa, descentralização dos serviços para os municípios, integração das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico.		
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde		
METAS	- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; - Manutenção do Consórcio Público de Saúde; - Manutenção do Consórcio Municipal de Saúde; - Capacitação dos trabalhadores de Saúde da Saúde através da NUMESC; - Capacitação dos Conselheiros de Saúde; - Manutenção da Ouvidoria do SUS na SMS; - Manutenção do transporte Sanitário; - Manutenção da frota de veículos;		
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
Superavit 2022	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
DIRETRIZ	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO	305 - Atenção Básica		
PROGRAMA	1 - Atenção Primária a Saúde		
AÇÕES	- Percentual da população com cobertura da Atenção Básica;		

	- Manutenção da Equipe de Profissionais do NAAB (Núcleo de Apoio a Atenção Básica); - Equipe de Saúde da Família (ACS, Médico 40h, Enfermeira e Tec. de Enfermagem); - Equipe de Saúde Bucal; - Acompanhamento a todas as gestantes e puérperas pela equipe de saúde; - Acompanhamento da suplementação de ferro a crianças de 0 a 24 meses e gestantes no final da gestação bem como no pós parto e pós aborto; - Atendimento de Práticas Integrativas; - Atendimentos com Nutricionista; - Avaliação nutricional dos integrantes das famílias; - Avaliação nutricional e inquérito alimentar; - Ações desenvolvidas nas escolas pactuadas no programa Saúde na Escola; - Manutenção das ações do NASF; - Manutenção do programa Rede Bem Cuidar;
OBJETIVOS	Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo, abrangendo a promoção, proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e manutenção da saúde dos indivíduos. Tendo como base os princípios do SUS - Sistema Único de Saúde (Universalidade Equidade, Descentralização, Regionalização, Hierarquização e Participação Social).
JUSTIFICATIVA	Prestar atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas de saúde, garantindo o acesso a assistência e a prevenção em todo o sistema único de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os usuários do Sistema Único de Saúde.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde)
METAS	- Cobertura da população com Ações da Atenção Básica; - Manutenção dos Serviços da Saúde Mental; - Manutenção e qualificação da Equipe Mínima de Saúde da Família; - Manutenção e qualificação da Saúde Bucal para a população; - Acompanhamento da equipe multiprofissional do Pré-natal e Puerpério das usuárias atendidas na Atenção Básica do Município; - Manutenção do programa de suplementação de ferro; - Manutenção das práticas integrativas e complementares; - Manutenção das atividades de acompanhamento em nutrição; - Acompanhamento do beneficiários do programa Bolsa Família; - Acompanhamento do SISVAN; - Manutenção das atividades a ações do Programa Saúde na Escola; - Manutenção do NASF;

	- Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar; - Manutenção e alimentação da plataforma Digitsus e e-Gestor.		
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
	0,00	0,00	0,00
Superavit 2022	0,00	0,00	0,00

DIRETRIZ	SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO	302 - MAC		
PROGRAMA	Média e Alta Complexidade		
AÇÕES	- Manter os contratos de prestação de serviços; - Garantir o acesso dos usuários aos serviços referenciados de Média e Alta Complexidade (oftalmologia, traumatologia, reabilitação visual, reabilitação física, reabilitação intelectual, saúde mental, etc.); - Garantir o acesso dos usuários via sistema GERCON; - Manutenção do contrato com serviço de referência;		
OBJETIVO	Garantir de forma hierarquizada e regionalizada o acesso da população aos serviços da atenção secundária e terciária à saúde, como apoio diagnóstico e terapêutico, especialidades médicas, diagnóstico, terapêuticas, atenção hospitalar, bem como atendimentos em regime de urgência e emergência. Também garantir o fluxo de encaminhamento para resolutividade e o acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade, proporcionando desta forma a integralidade do acesso do usuário ao SUS.		
JUSTIFICATIVA	A Atenção Básica é a porta de entrada do sistema municipal de saúde, porém os serviços de média e alta complexidade são necessários para determinadas situações. O estabelecimento de fluxos e a garantia do acesso aos serviços para além da Atenção Básica serão mantidos através de convênios/contratos e organização regional de referências.		
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde		
META	Atendimento de 100% da população		
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
	0,00	0,00	0,00
Superavit 2022	0,00	0,00	0,00

DIRETRIZ	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO
-----------------	---

FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico		
PROGRAMA	Assistência Farmacêutica		
AÇÕES	- Aquisição e distribuição dos itens de Medicamentos Básicos (REMUME); - Fornecimento dos itens com maior demanda dos medicamentos especiais; - Manutenção do Sistema de Informações (exortação de arquivo mensal); - Manter e qualificar a farmácia pública municipal; - Manter e qualificar o programa Farmácia Cuidar Mais.		
OBJETIVO	Promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.		
JUSTIFICATIVA	Com a Política da Assistência farmacêutica busca-se garantir as condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos do Sistema Único de Saúde (SUS) como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado. Também busca-se contribuir para garantia e ampliação do acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade e seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados terapêuticos desejados.		
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde		
METAS	- Manutenção dos itens da REMUME na farmácia do município; - Manutenção dos itens de Medicamentos Especiais; - Manutenção do programa Qualifar; - Manutenção da Farmácia Pública Municipal; - Manutenção do programa Farmácia Cuidar Mais.		
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO
	0,00	0,00	0,00
Superavit 2022	0,00	0,00	0,00
DIRETRIZ	COVID 19		
FUNÇÃO	10- Saúde		
SUBFUNÇÃO	122 – Atenção Primária em Saúde		
PROGRAMA	COVID 19		
AÇÕES	- Acolhimento, avaliação, monitoramento e encaminhamento das pessoas com Síndrome Gripal.		
OBJETIVO	Promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletiva, por meio de acolhimento, avaliação,		

	monitoramento e encaminhamento das pessoas com COVID-19.			
JUSTIFICATIVA	Proporcionar meios de manter a saúde individual e coletiva da população mediante a pandemia de COVID			
ORGÃO RESPONSÁVEL	Secretaria Municipal de Saúde			
META	- Manutenção das ações de prevenção e controle do COVID-19 para toda SMS.			
FINANCIAMENTO	UNIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	
	0,00	0,00	0,00	
Superavit 2021	0,00	0,00	0,00	

OBS.: Faz parte desta programação o capítulo do orçamento referente à saúde.

São Martinho, 31 de Janeiro 2023.

Marilei Krewer
Sec. Mun. de Saúde
São Martinho - RS